

Edite Azevedo

Assunto: FW: Pedido de parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 21/XIII
Anexos: Parecer a enviar à CEPAP - Projeto de DLR 21-XIII - Fim da proibição do uso do glifosato.pdf

[Redacted content]

Assunto: Re: Pedido de parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 21/XIII

Boa noite,

Por lapso foi enviado o parecer do PRA 2025.
Junto envio o parecer correto sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Dulce Resendes

Em 18/11/2024 23:17 -01 conselhodeilha@cm-viladoporto.pt CISM
<conselhodeilha@cm-viladoporto.pt> escreveu:

Exmº. Senhor
Dr. Flávio Soares
Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares,

Junto se envia o ofício nº.011-2024 a capear o parecer sobre o projeto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Dulce Resendes

Em 29/10/2024 12:13 -01 Narselia Bettencourt <nabettencourt@alra.pt>
escreveu:

Exmos. Senhores,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Deputado Flávio Soares, de remeter o ofício n.º 1877/2024, bem como o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 21/XIII (CH) – “Revogação do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2020/A, de 19 de outubro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/A, de 26 de abril de 2021, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2022/A, de 17 de fevereiro”.

Com os melhores cumprimentos,

Narsélia Bettencourt

Assistente Técnica

Departamento de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Voip: 600646

Tlf. +351 292207646



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Parecer

PARECER NO ÂMBITO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº. 21/XIII (CH) – “REVOGAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº. 28/2020/A, DE 19 DE OUTUBRO E DO DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL Nº. 5/2021/A, DE 26 DE ABRIL DE 2021, ALTERADO PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº. 4/2022/A, DE 17 DE FEVEREIRO”.

A pedido do Sr. Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, formulado através do ofício nº. S/1877/2024 de 29-10-2024, informa-se o Conselho de Ilha reuniu na passado dia 15 de novembro de 2024, tendo apreciado a proposta apresentada pelo Partido Chega acima descrita.

A pretensão desta proposta é revogar a proibição do uso do glifosato em espaços públicos, situação que mereceu diversas intervenções por parte dos Conselheiros/as, que consideram que a atual legislação, é a adequada à nossa realidade, e que tem sido defendida pelos últimos Governos, que procuram tornar os Açores um ícone de natureza pura e de vida saudável, o que não se coaduna com uma utilização massificada deste produto, em zonas onde há uma necessidade maior de proteção como são os espaços escolares, hospitalares e vias públicas.

Assim, é opinião geral, que não há necessidade de alterar a atual lei vigente, pelo que posto a votação a proposta supra indicada mereceu o **parecer desfavorável por unanimidade**.

Vila do Porto, 16 de novembro de 2024

A MESA DO CONSELHO DE ILHA

Maria Dulce de Oliveira Resendes, Presidente

João Manuel Andrade Fontes, Vice-Presidente

José Arsénio Sousa Chaves, 1º. Secretário

António Isidro Braga Sousa, 2º. Secretário